

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 004/GALTD2020/10211/2018

PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio; Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro e
Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho; Portaria 46/2018, de 12 de fevereiro)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre **26 de março (9:00:00) de 2017 e 25 de maio (17:00:59) de 2018** ao abrigo do disposto nas Portarias supra identificadas, que estabelecem o regime de aplicação da Ação n.º 10.2 do PDR 2020, na tipologia referida na alínea a) do art.º 2.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- b. Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 1 000 € e inferior ou igual a 40 000 EUR.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Terras Dentro 2020, a saber: concelhos de Viana do Alentejo, Alvito, Portel, Cuba e as freguesias de São Cristóvão, Santiago do Escoural (concelho de Montemor-o-Novo) e Vila de Frades (concelho da Vidigueira).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 400.000 EUR (despesa pública).

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,03 OP + 0,05 JA + 0,12 MFP + 0,20 PUE + 0,40 EDL + 0,20 PD$$

Em que,

OP – Agrupamentos ou Organizações de produtores

A candidatura é pontuada quando à data da submissão o promotor pertence a uma Organização de Produtores (OP) reconhecida no setor do investimento.

A verificação deste critério de seleção é efetuada através de consulta ao iDigital (base de dados do IFAP), sendo verificada a data de registo do promotor como membro da OP, a data de início e a data de fim quando exista.

JA – Jovem Agricultor em primeira instalação

Candidatura apresentada por jovem agricultor em primeira instalação, com candidatura aprovada ao abrigo da Ação 3.1 «Jovens Agricultores» do PDR 2020;

MFP – Melhoramentos Fundiários e Plantações

Candidatura com melhoramentos fundiários e plantações e cujos investimentos se enquadram em qualquer subrubrica das seguintes rubricas do formulário da candidatura:

- a. Plantações - investimentos
- b. Edifícios e outras construções

PUE – Proteção e utilização eficiente dos recursos

- Candidatura com investimento relacionado com a utilização eficiente dos recursos (Aumento do volume de vendas registado após o investimento e/ou a diminuição dos custos de produção após o investimento); ou
- Candidaturas cujos investimentos estejam enquadrados nas seguintes subrubricas das seguintes rubricas do formulário de candidatura

Rubrica	Subrubrica
Edifícios e outras construções	Investimentos associados ao cumprimento de novas normas ambientais, de higiene e de bem-estar animal
Máquinas	Máquinas para valorização de subprodutos
Equipamento geral	Equipamento para cumprimento de novas normas ambientais, de higiene e de bem-estar animal
	Equipamento para aplicação de fitofármacos, que garantam níveis elevados de segurança, eficiência e proteção ambiental (NP EN 12761)
	Equipamento para a utilização de energias renováveis
	Equipamento para valorização de subprodutos
	Sistema de controlo ambiental
Equipamento – Regadio	Equipamento de monitorização da quantidade e qualidade da água
Equipamento	Agricultura de precisão



EDL – Estratégia de Desenvolvimento Local

Atribuído em função de maior ou menor contributo para a valia da EDL de acordo com o seguinte critério: concorre para o objetivo estratégico *OES – Promover a sustentabilidade da atividade agro-pecuária*.

Quando aplicável os investimentos elegíveis após análise que relevam para o cumprimento dos objetivos são os seguintes:

- Valorização da formação especializada: O promotor ou o responsável da operação possuir formação e/ou experiência profissional na atividade agrícola, aferida através da evidência de habilitações escolares, certificados de formação ou experiência profissional há mais de 1 ano
- Melhor eficiência no consumo de água na agricultura
 - o Consultorias de Rega e de solos;
 - o Reservatórios de regularização, bacias de retenção, charcas;
 - o Equipamento de retenção de água no solo: máquina de abertura de covachos;
- Acesso à água
 - o Captações através de furos e redes de derivação das redes de rega para acesso à parcela;
- Melhoria da capacidade de gestão da empresa agropecuária:
 - o Aquisição de consultorias de gestão e de softwares especializados;
- Preservação dos recursos naturais:
 - o Equipamentos associados a técnicas produtivas e de mobilização do solo que reduzam a erosão e aumentam a matéria orgânica no solo, nomeadamente pela mobilizações reduzidas dos solo e ou manutenção da matéria vegetal à superfície (semeadores de sementeira direta e de mobilização reduzida na linha);
- Equipamentos antirroubo
- Produção e gestão sustentável de energia
 - o Equipamentos de armazenagem de energia: Baterias, condensadores, compressores;
 - o Estudos e Auditorias energéticas;

- Equipamentos agrícolas e pecuários.

Serão avaliados os contributos da candidatura que concorrem para a prossecução dos objetivos da EDL, em que:

- Não concorre para nenhum contributo – 0 pontos;
- Concorre pelo menos para 2 (dois) contributos – 10 pontos
- Concorre para 4 (quatro) ou mais contributos – 20 pontos

PD - Pagamentos Diretos

Montante de pagamentos diretos recebido pelo beneficiário de acordo com três escalões:

- ≤5 000 € – 20 pontos
- >5 000 € e ≤15 000 € – 10 pontos
- >15 000 € – 0 pontos

Caso os investimentos não se encontrem devidamente classificados nas respetivas rubricas de investimento a pontuação não será atribuída. Em sede de análise da candidatura não haverá reclassificação de rúbricas de investimento para atribuição de pontuação.

Aos critérios de seleção OP, JA, MFP e PUE será atribuída a pontuação de 0 ou 20, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção.

Ao critério PD será atribuída uma pontuação de 0, 10 ou 20, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos subcritérios de seleção.

Ao critério EDL será atribuída uma pontuação entre 0 e 20.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1º- Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 2º- Candidatura apresentada por Jovem Agricultor;
- 3º- Ordem de receção de candidatura no Sistema de Informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 25 000 EUR de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50%, conforme definido no Anexo II da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

No caso de candidaturas apresentadas pela primeira vez, não se aplica a exceção presente no disposto no n.º 3 das despesas elegíveis, constantes no Anexo I da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, com as alterações subsequentes, pelo que quaisquer despesas só são elegíveis a partir da data de submissão das candidaturas.

Às candidaturas que transitam de períodos anteriores, não é aplicado o mencionado no parágrafo anterior.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da Portaria citada.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.terrasdentro.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.terrasdentro.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Terras Dentro 2020 através do endereço dlbc@terrasdentro.pt ou pelo telefone 266 948 070.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.



Alcáçovas, 13 de março de 2018

O Presidente do Órgão de Gestão



(Rui Manuel Alves Mendonça Veríssimo Batista)